

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (12) 3117.1288 – Fax (12) 3117.1183

LEI N.º 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005
“Dá nova redação ao Parágrafo único, artigo 70, da Lei Municipal n.º 241/78 –
Código Tributário Municipal “

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O parágrafo único, do artigo 70, da Lei n.º 241, de 30 de dezembro de 1978 (Código Tributário Municipal), fica com a seguinte redação:

Artigo 70 - ...

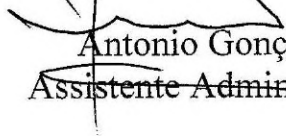
Parágrafo Único – Nos casos deste artigo a taxa será lançada e arrecadada em até 04 (quatro), parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias cada.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 23 de dezembro de 2005.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo